



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 044 | 08 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	17
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	18
Câmara Municipal.....	19



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 455 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a publicação do Plano de Contratações Anual de 2023, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 2º, art. 19, do Decreto Municipal nº401 de 08 de novembro de 2022 e § 1º, art. 12, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contratações Anual 2023 - (PCA-2023), no âmbito do município de Barra do Piraí, com base no Decreto Municipal nº 401/2022 e art. 12, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único: O PCA-2023 poderá ser alterado, mediante prévia aprovação do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Estão obrigados a seguir o Plano de Contratações Anual toda a Administração Direta, Indireta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº456 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre implementação do Programa de Descontos ao Servidor no Município de Barra do Piraí-RJ, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento constante de políticas públicas voltadas a valorização do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a instituição do presente programa não importa em ônus para o Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Descontos ao Servidor, no âmbito Município de Barra do Piraí, com o objetivo de estabelecer políticas de parceria com empresas e/ou instituições representativas de setores empresariais nos seus diversos ramos de atuação com a finalidade de oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais, para a aquisição de produtos e serviços pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Cabe ao Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, a definição das normas e procedimentos para formalização das parcerias, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa de Descontos ao Servidor, competindo-lhe:

I. Divulgar o Programa de Descontos junto aos servidores, em cooperação com os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II. Manter articulação permanente com as empresas e/ou instituições cadastradas, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas e/ou instituições parceiras;

III. Notificar, formalmente, as empresas e/ou instituições em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

IV. Expedir atos complementares a este decreto visando dirimir dúvida e estabelecer procedimento para a participação de empresas e/ou instituições, visando adequado funcionamento do Programa de Descontos ao Servidor;

Art. 3º. As empresas e/ou instituições interessadas em participar do Programa

de Descontos ao Servidor, devem preencher e assinar o Termo de Adesão específico, além do cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Apresentar certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado;

II. Certidão negativa de débitos municipais;

III. Alvará;

IV. Manter os dados cadastrais sempre atualizados, junto a Secretaria de Administração;

V. Disponibilizar número de telefone para contato com os servidores;

VI. Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa e/ou instituição, registrada em cartório, ou terceiro, munido de procuração, mediante comprovação por meio de contrato social.

§ 1º. Ao aderir ao Programa de Descontos ao Servidor, a empresa e/ou instituição ficará vinculada às disposições deste Decreto por prazo indeterminado, contudo, sua vigência poderá ser interrompida por solicitação de qualquer das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º. A desistência pela empresa e/ou instituição inscrita não poderá prejudicar os descontos concedidos aos beneficiários dentro do período de vigência do Termo, bem como impede a realização de nova adesão ao Programa pelo prazo de seis meses, contados a partir da data de formalização da desistência, podendo este prazo ser reduzido, a critério do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí ou do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. No caso de abertura de filiais de empresas participantes do Programa, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa de que trata este Decreto, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no artigo 3º, salvo manifestação em contrário da empresa participante.

§ 4º. Caso fique caracterizado que a empresa e/ou instituição descumpriu as obrigações constantes neste Decreto, esta poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e ficar impedida de firmar nova adesão ao Programa pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º. Para fins de obtenção do desconto e/ou condições especiais, o servidor público municipal deverá apresentar à empresa e/ou instituições parceira, no ato de aquisição de produto, o documento oficial de identidade, ou documento de identidade funcional com foto, bem como a comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque expedido.

Parágrafo Único – A empresa ou instituição parceira poderá disponibilizar ao servidor, outra forma de identificação, como o “cartão fidelidade”, por exemplo.

Art. 5º. A relação completa e atualizada das empresas e/ou instituições parceiras será divulgada no Portal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí em link próprio. Parágrafo único – O Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí também poderá divulgar por outros meios a lista atualizada de parceiros participantes do programa.

Art. 6º. O Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia comunicação às empresas e/ou instituições parceiras, cadastrar novos parceiros que formalizarem seu pedido de adesão ao Programa.

Art. 7º. Qualquer peça publicitária relacionada ao Programa, criada pela empresa e/ou instituição parceira, que envolva marca ou o nome do Município de Barra do Piraí, somente poderá ser veiculada após prévia aprovação pelo Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

§ 1º. A inobservância do disposto no caput acarretará o descredenciamento da empresa e/ou instituição da rede de parceiros, ficando impedida de firmar nova adesão ao Programa de Descontos ao Servidor pelo prazo de 12 meses.

§ 2º. A empresa e/ou instituição deve divulgar sua parceria com o Programa de Descontos ao Servidor em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos.

§ 3º. Cabe a empresa e/ou instituição manter a atualização constante das informações referentes às promoções e/ou descontos oferecidos aos servidores públicos municipais.

Art. 8º. Caso haja interesse da empresa e/ou instituição parceira, o desconto e/ou condições especiais poderão ser estendidos aos dependentes diretos dos servidores públicos, mediante comprovação de parentesco.

Art. 9º. O Município de Barra do Piraí não fornecerá às empresas e/ou instituições parceiras informações pessoais ou funcionais sobre seus servidores, exceto aquelas informações já disponibilizadas no Portal da Transparência.

§ 1º. O Município de Barra do Piraí não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.

§ 2º. Em hipótese alguma o Município de Barra do Piraí funcionará como intermediário ou avalista dos contratos firmados entre as empresas e/ou instituições parceiras e os servidores públicos municipais.

§ 3º. O Município de Barra do Piraí é isento de qualquer responsabilidade, na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam ser nocivos à saúde do servidor público municipal.

Art. 10. Para fins de avaliação dos resultados do Programa, as empresas e/ou in-

stituições parceiras deverão apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, relatório contendo os números relativos a pessoas contempladas pelo Programa de Descontos ao Servidor.

Art. 11. As empresas e/ou instituições parceiras do Programa de Descontos ao Servidor não terão qualquer contrapartida direta, tampouco benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 12. O Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí dará ampla divulgação ao Programa de Descontos ao Servidor e ao nome das empresas e/ou instituições parceiras, por meio dos seguintes meios de comunicação:

I. Portal do Município de Barra do Piraí-RJ;

II. Portal do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, dentre outras redes sociais na internet;

III. Eventos do Fundo de Previdência e de outros órgãos e entidades do Município de Barra do Piraí, quando possível;

IV. Espaços para instalações de estandes promocionais, em eventos programados pelo Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, quando possível; Inserções em informativos específicos divulgados no contracheque dos servidores públicos municipais, quando possível; Eventuais publicações em meios internos de divulgação dos órgãos e entidades do Município de Barra do Piraí.

Art. 13. Durante a vigência da parceria, o percentual de descontos nos produtos e/ou serviços a serem oferecidos aos servidores públicos, poderão ser alterados pelas empresas parceiras, desde que informado formalmente, e com antecedência de pelo menos 15 dias, ao Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Art. 14. Não serão aceitos pelo Programa de Descontos ao Servidor, sob nenhuma hipótese, o fornecimento de brindes como única forma de desconto oferecido pelas empresas e/ou instituições parceiras.

Art. 15. A adesão de instituições e/ou empresas ao Programa de Descontos ao Servidor poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2022.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 28/02/2023, a Professora ROSELANE MARIA RODRIGUES - mat. 2907, da função de Coordenador de Turno da Escola Estadual Municipalizada São José do Turvo, para a qual fora designada pela Portaria nº 175/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº166/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora RAFAELE CRISTINE SILVA DE MELLO – matr. 7930, para exercer o cargo de Coordenador de Turno da Escola Estadual Municipalizada São José do Turvo, com gratificação de 15% (quinze por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº167/PMBP/SME/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora ROSICLER MARIANO DA SILVA FERRAZ – Mat. 3706, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 163/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora IRENE APARECIDA NUNES PINTO GONÇALVES – Mat. 7224 gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 164/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora MARIA MAURA BARROS DUQUE – Mat. 10043 gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 162/PMBP/SME/2023
smg/mjml



PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora RAFAELE CRISTINE SILVA DE MELLO – Mat. 7930 gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 161/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BRUNA PEDROTO – matr. 11832, como Fiscal do Contrato nº 04/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO - CIEE, Processo nº 24503/2022, que tem como objeto a Prestação de Serviços para Agente de Integração (estágio) nível médio e/ou superior, devidamente matriculados e com frequência em cursos de educação.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 24503/22
smg/mjml

PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, ROSEMARY MATTOS SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, MARIO GUILHERME DOS SANTOS FREITAS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 182/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, CARLOS ALBERTO CAMARGO DA CUNHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Divisão de Bandas Marciais de Música e Fanfaras da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Nível DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 184/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EMANOELE GOMES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Ações em Animais de Médio e Grande Porte – Diretoria de Saúde Móvel, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 399/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 28/23
Smg/mjml

PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3711 de 15 de fevereiro de 2023, IGOR VENANCIO DE SOUZA PEREIRA, para o cargo em comissão de Assessoria Executiva, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smgfjbl//mjml

PORTARIA Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, MAYARA FERREIRA ALVES, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Ações em Animais de Médio e Grande Porte – Diretoria de Saúde Móvel, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 29/23
smg/mjml

PORTARIA Nº 186/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, PRISCILLA IOTTE, da função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – Diretoria Administrativa, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora designada pela Portaria nº 991/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memorando nº 015/2023/SECPLAN
smg/mjml

PORTARIA Nº 188/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LÍGIA DE CASTRO BRONZATO DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa – Divisão Administrativa, da estrutura do Gabinete do Prefeito, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 153/2023 - SME
smg/mjml

PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3681 de 11 de Novembro de 2022, PRISCILLA IOTTE, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Financeiro, da estrutura da Secretaria Municipal Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 015/2023/SECPLAN
smg/mjml

PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELION BATISTA DE LIMA, para o cargo em comissão de Supervisor de Unidades Básicas de Saúde – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GISELE DA SILVEIRA ALVARENGA, para o cargo em comissão de Diretor de Convênios – Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a GEISA CARDOSO DA MOTTA COSTA, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Escrivãria A, matrícula 1888, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 28831/2022.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 28831/2022
Smg/mjml

PORTARIA Nº 192/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a JAQUELINE DE SOUZA RAMOS, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor II 1º seg CA a 4ª série, matrícula 343, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 21339/2022.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 21339/2022
Smg/mjml

PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a HELDA CRISTINA DE LIMA SANTOS MEDEIROS, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor Pré-Escolar C2, matrícula 1289, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 26575/2022.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 26575/2022
Smg/mjml



PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a MURILO DA SILVA COSTA, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Agent Administrativo C, matrícula 0063, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 29193/2022.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 9193/2022
Smg/mjml

PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Memo 014/SMRH, datado de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR a pedido, JACIARA GUIMARÃES DA SILVA DE PAULA – matr. 6277 do cargo de Merendeira, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Memo 012/SMRH, datado de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR a pedido, DANIELE NOGUEIRA DA SILVA – matr. 2009767 do cargo de Psicóloga, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 013/2023, de 28/02/2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 19/02/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente, em face do falecimento do servidor JORGE FRANCISCO DOS SANTOS - matr. 258 rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS – matr. 11118, como Gestor e LEANDRA MIRANDA DE CASTRO – matr. 9356 e RODOLPHO SANTANA DA ROSA GUIMARÃES – matr. 10512 como Fiscais do Contrato nº 86/2022, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CAPTA ASSESSORIA LTDA - ME, Processo nº 22691/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à elaboração e monitoramento contínuo do sistema integrado de monitoramento, execução e controle (SIMEC) e do plano de ações articulada (PAR).

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 22691/22
smg/mjml

PORTARIA Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 160/2023, publicada no DOE nº 38, de 28/02/2023, apenas no tocante ao nome da servidora que é LUCIANA LINHARES DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 179/SME/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 160/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 038 de 28/02/2023 as nomeações a saber:

☒ SILVIA MARCOS DA SILVA – ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR
☒ PAULA DA SILVA FAGUNDES BRANDÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO
☒ MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA – ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
☒ GLEICE SILVEIRA LEAL – SUPERVISOR DO CENSO ESCOLAR E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorandos 176/177/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, MATHEUS DA SILVA MENDES, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Transporte Escolar, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 177/SME/2023
Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, GLEICE CRISTINA IOTI MAIA DOS SANTOS, para ocupar a função gratificada de Supervisor do Censo Escolar e Programa de Transferência de Renda, Nível DAI-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 177/SME/2023
Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 203/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ABEL LEITE DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Gestão e Suporte Administrativo, da Estrutura da Secretaria Municipal Complexo Califórnia e São José do Turvo, Nível DAS1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 722/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº3499 de 24 de setembro de 2021, RAMON YAMAGUTI GONÇALVES, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Gestão e Suporte Administrativo, da estrutura Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 205/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/03/2023, a Professora SILMARA DE ALMEIDA SANTOS DA MOTA - mat. 3326, da função de Coordenador de Turno da Escola Estadual Municipalizada Maria Aparecida Pêgas Pereira, para a qual fora designada pela Portaria nº 248/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº181/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALEX DA SILVA BARBOSA, como Fiscal do Contrato nº 06/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Empresa INSTITUTO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT INCAB, Processo nº 29419/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços destinados a viabilizar o gerenciamento, o planejamento, a divulgação e a realização do processo seletivo simplificado para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 29419/22
smg/mjml

AMBIENTE

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 452/2022

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Instalação 0868/2022, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 13.766/2021.

Na linha 7, da página 1 de 3 aonde se lê:

COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E PLASTICOS LTDA

Leia-se:

BTS BARRA DO PIRAI LTDA

Na linha 8, da página 1 de 3 aonde se lê:

CNPJ: 33.810.293/0001-21

Leia-se:

CNPJ: 45.688.463/0001-26

Condições de Validade:

1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença de Instalação 0868/2022, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
3. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 17 de novembro de 2022.

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 428/2022

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Instalação 0833/2021, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 9.315/2021.

Na linha 8, da Página 1 de 3 aonde se lê:

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Leia-se:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Na linha 9, da Página 1 de 3 aonde se lê:

CNPJ: 28.576.080/0001-47

Leia-se:

CNPJ: 32.393.537/0001-55

Condições de Validade:

4. Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença de Instalação 0833/2021, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
5. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 01 de agosto de 2022

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente



AVERBAÇÃO DE LICENÇA 420/2022

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017, Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 146/2021, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 2.039/2021.

Na linha 10, da Página 1 de 1 aonde se lê:

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD. 86.30-5-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 86.10-1-01), (COD. 86.10-1-02), (COD. 86.30-5-01) e (COD. 86.30-5-02)

Leia-se:

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD. 86.30-5-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 86.10-1-01), (COD. 86.10-1-02) e (COD. 86.30-5-99)

Condições de Validade:

6. Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.

7. Esta Averbação tem sua validade vinculada Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 146/2021, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

8. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 25 de maio de 2022

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CA	0002/2023	ANTONIO JORGE CHAGAS DO NASCIMENTO	245.563.867-72	Construção unifamiliar em área parcialmente atingida pela Faixa Marginal de Proteção	30.488/2022	22° 22' 41.81" S 43° 53' 0.91 " O.	
CMILA	088/2022	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENATA AIEX	45.316.149/0001-12	Condomínio prediais (COD 81.12-5-00)	17.763/2022	23K 620969.04Me 7515260.13mS	
CMILA	154/2022	LEONARDO PORTO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	39.842.767/0001-01	Atividade médica ambulatorial restrita consultas (COD 86.30-5-03)	28.148/2022	22° 27' 55.95" S 43° 50' 6.57" O.	
CMILA	117/2022	CALIFÓRNIA DA BARRA AGROPECUÁRIA LTDA	00.212.151/0001-03	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (COD 47.89-0-04) e o seguinte código do CNPJ (COD 47.71-7-04)	18.523/2022	22° 28' 37.6" S 44° 02' 56 " O.	
CMILA	157/2022	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA DE DEUS PROJETO DE DEUS	35.636.233/0001-60	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD 94.91-0-00)	21.593/2022	22° 27' 17.2" S 43° 48' 11.1" O.	
CMILA	159/2022	TRANSPORTES EXPRESSO VLR LOG LTDA	42.451.895/0001-20	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2.591/2022	22° 24' 26.87" S 43° 50' 21.34" W.	-
CMILA	233/2021	MA 2008 COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	09.448.972/0001-18	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (COD. 46.37-1-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.11-3-02), (COD. 47.22-9-01), (COD. 47.23-7-00) e (COD. 47.24-5-00).	13.546/2021	22° 28' 22,4" S 43° 49' 17" W	

CMILA	001/2023	META MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	47.541.162/0001-09	Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD. 47.44-0-99) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.55-5-02) e (COD. 47.63-6-02).	26.831/2022	22° 27' 47.02" S 43° 49' 10.50" O	-
CMILA	118/2022	CLASSE MOVIES E INFORMÁTICA EIRELI	05.392.933/0001-95	: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (COD. 47.51-2-01) e os demais código do CNPJ (COD. 25.42-0-00), (COD. 43.21-5-00), (COD. 43.22-3-02), (COD. 43.30-4-02), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.30-4-99), (COD. 47.13-0-02), (COD. 47.41-5-00), (COD. 47.42-3-00), (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.44-0-03), (COD. 47.44-0-99), (COD. 47.51-2-02), (COD. 47.52-1-00), (COD. 47.53-9-00), (COD. 47.54-7-01), (COD. 47.55-5-01), (COD. 47.55-5-02), (COD. 47.55-5-03), (COD. 47.56-3-00), (COD. 47.59-8-99), (COD. 47.61-0-01), (COD. 47.61-0-03), (COD. 47.63-6-01), (COD. 47.63-6-02), (COD. 47.72-5-00), (COD. 47.73-3-00), (COD. 47.81-4-00), (COD. 47.82-2-01), (COD. 47.89-0-05), (COD. 47.89-0-07), (COD. 77.33-1-00), (COD. 82.19-9-01), (COD. 95.11-8-00) e (COD. 95.29-1-05).	7.197/2017	.22°27'25.4"S - 43°48'55.3"W	-
CMILA	007/2022	JEANE DA CUNHA COSTA PIMENTEL	140.656.887-28	(COD 26.02.03) Construções novas - Edificação de 2(dois) pavimentos totalizando 520,60m ² de área construída	13.732/2021	22° 26' 56.04" S 43° 47' 34.81" W	
CMILA	018/2023	LINCONL MENDES GUIMARÃES LTDA	13.236.689/0001-08	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (COD. 77.39-0-33) e os demais códigos do CNPJ (COD. 77.29-2-02), (COD. 77.39-0-99), (COD. 77.29-2-99), (COD. 59.20-1-00), (COD. 90.01-9-06), (COD. 74.20-0-04), (COD. 77.19-5-99), (COD. 49.23-0-02), (COD. 18.22-9-99), (COD. 56.20-1-02), (COD. 18.22-9-01) e (COD. 82.30-0-01).	27.968/2022	22° 30' 06.8" S 43° 55' 52.3" W	
AA	004/2021	BARRA ALIMENT. EIRELI	17.263.275/0001-10	Autorizar a intervenção (Construção de muro de divisa de propriedade e implantação de "casa de bombas" para captação e condução de água bruta), em área totalmente atingida pela Faixa Marginal de Proteção	11.590/2021	22°26'58 55.23" S - 43°47'34.32" O	
L.O	0932/2022	WALDECY MOTTA	01.991.836/0001-68	Comércio varejista de vidros (COD. 47.43-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 25.12-8-00), (COD. 25.42-0-00) e (COD. 43.30-4-02).	22.020/2022	22°28'10.93"S - 43°49'20.11" O	29 de agosto de 2032
LI	0911/2022	CARLOS HENRIQUE GOMES JUNQUEIRA	531.405.677-15	Construção de curral com obras de terraplenagem – corte 447,20m ³ / aterro 78,75m ³	8.109/2021	22°27'51"S - 43°59'59"O	26 de maio de 2024
LI	0945/2022	POSTO DE COMBUSTÍVEL RESERVA LTDA	34.677.968/0001-79	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (COD 47.31-8-00) e os demais códigos do CNPJ(45.30-7-03) e (COD 47.32-6-00)	24.717/2022	22°30'28.35"S - 43°48'41.89"O	08 de novembro de 2026
LI	0930/2022	POSTO DE GASOLINA PASSA TRÊS LTDA	01.808.301/0001-09	Reforma de postos de serviços e pontos de abastecimento com troca de tanques de combustível	16.059/2015	23k 626459.00mE 7518914.00mS	12 de agosto de 2024
LI	0953/2022	COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA	33.810.293/0002-02	Construção de um ponto de abastecimento, utilizando tanque aéreo, com capacidade de 1.000 litros	28.896/2022	22°28'57"S - 43°58'52"O	10 de janeiro de 2025
LI	0959/2023	BTS BARRA DO PIRAÍ LTDA	45.688.463/0001-26	Implantação de subestação de transformação e linhas de distribuição de energia elétrica	30.684/2022	22°28'53.34"S - 43°58'46.04"O	27 de janeiro de 2025
LO	956/2023	LUIZ PAULO TOSTES COIMBRA	469.376.417-53	Criação de bovinos, fabricação de laticínios, plantação de café, milho e aveia	27.492/2022	22°21'53,08"S - 43°51'8.16"O	10 de janeiro de 2033

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0002-17
OBJETO: A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme termo de referência. **PROCESSO Nº 21129/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DE 7,0 A 10M³	M³	4.550	WHITE MARTINS	R\$ 19,45	R\$ 88.497,50
	VALOR TOTAL					R\$ 88.497,50

Data da Assinatura: 08 de março de 2023

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$ 88.497,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DE CONTRATOS

ERRATA

No jornal “Boletim do Município de Barra do Piraí”, Ano 19, nº 042, de 06 de Março de 2023, página: 11.

Onde lê-se: ... “VALOR: 828,00 (oitocentos e vinte oito mil reais)”

ATO DE DISPENSA

Leia-se: ... “VALOR: 828,00 (oitocentos e vinte oito reais)”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DE CONTRATOS

ERRATA

No jornal “Boletim do Município de Barra do Piraí”, Ano 19, nº 042, de 06 de Março de 2023, página: 11.

Onde lê-se: ... “ A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ”

ATO DE DISPENSA

Leia-se: ... “ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, ”

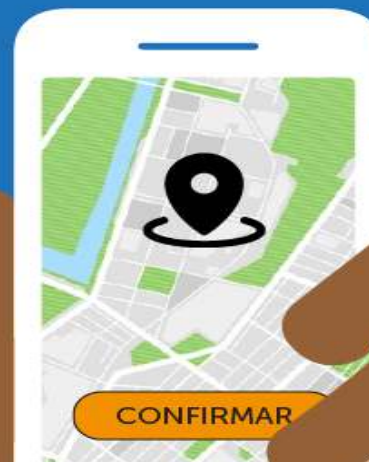
RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3738/2023	CARLA MONIQUE XAVIER RODRIGUES	LICENÇA MEDICA	30	09/02/2023	102/2023
3762/2023	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	120	08/03/2023	103/2023
3734/2023	FLAVIA DE FATIMA BAHIA PIRES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/02/2023	104/2023
3737/2023	GABRIELI GONÇALVES MAIA	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	365	14/02/2023	105/2023
3735/2023	JOCELEN BARREIRA JUNIOR	LICENÇA MEDICA	90	17/01/2023	106/2023
3733/2023	MARIA APARECIDA DAMASCENO CLAUDINO	LICENÇA MEDICA	30	03/02/2023	107/2023

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3751/2023	ADRIANA FERNANDES DE LIMA SILVA	LICENÇA MEDICA	30	25/02/2023	082/2023
3758/2023	ADRIANA LUCIA CESAR	LICENÇA MEDICA	120	26/02/2023	083/2023
3746/2023	ANDREA FERNANDES DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/02/2023	084/2023
3747/2023	ANGELA MARIA ALBINO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	120	31/10/2022	085/2023
3762/2023	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	49	18/01/2023	086/2023
3749/2023	DILCELENE SOARES SEVERINO DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	120	17/01/2023	087/2023
3763/2023	DOUGLAS DO CARMO BARBOSA	LICENÇA MEDICA	30	11/03/2023	088/2023
3754/2023	ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	24/02/2023	089/2023
3748/2023	ELAINE MARIA DE REZENDE PERES	LICENÇA MEDICA	120	13/01/2023	090/2023
3765/2023	ERICA ARRUDA DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	11/02/2023	091/2023
3739/2023	GISELE SANTIAGO DUARTE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	53	24/01/2023	092/2023
3743/2023	JORGE APPECE DE ASSIS	LICENÇA MEDICA	180	18/01/2023	093/2023
3759/2023	JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	60	19/02/2023	094/2023
3745/2023	KATIA KELLER CRISPIM BATISTA SILVESTRE	LICENÇA MEDICA	120	16/01/2023	095/2023
3750/2023	MAIARA APARECIDA DOS SANTOS MONSORES	LICENÇA MEDICA	30	15/02/2023	096/2023
3760/2023	MARIA APARECIDA DAMASCENO CLAUDINO	LICENÇA MEDICA	10	05/03/2023	097/2023
3742/2023	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	LICENÇA MEDICA	30	14/02/2023	098/2023
3744/2023	MARISA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	08/02/2023	099/2023
3753/2023	ROSELI MARIA REIS DE CARVALHO	LICENÇA MEDICA	30	24/02/2023	100/2023
3741/2023	TALITA CONCEIÇÃO	LICENÇA MEDICA	60	25/02/2023	101/2023

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Art.1º - CONCEDER Abono de Permanência, a Antônio Ricardo de Lima Porto, servidor público, ocupante do cargo efetivo Agente Legislativo, matrícula 027, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme o processo 02/2022.

Art.2º Deverá o Departamento De Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí realizar as anotações de praxe para cumprimento da portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de Março de 2023.

Rafael Santos Couto
Presidente

PORTARIA Nº 084/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Art.1º - CONCEDER Abono de Permanência, a Rosaura Alves Brum, servidor público, ocupante do cargo efetivo Agente Legislativo, matrícula 21, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme o processo 03/2022.

Art.2º Deverá o Departamento De Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí realizar as anotações de praxe para cumprimento da portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de Março de 2023.

Rafael Santos Couto
Presidente

SECOM | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



INSCRIÇÕES ABERTAS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

